



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Bálzano, Estado de São Paulo, mediante autorização contida no Proc. Adm. Licitatório nº 070/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025, torna pública a Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo Nº 01/2025, para provimento, por prazo, determinado e em caráter temporário dos Cargos relacionados na Tabela I, deste Edital, regidos pelo Regime Jurídico CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, de conformidade com o estabelecido no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil e na Lei Municipal pertinente, que dispõe sobre a reorganização e adequação do Estatuto e Plano de Carreira e Vencimentos para os integrantes do Quadro do Magistério Público do Município e demais legislação pertinente em âmbito Federal, Estadual e Municipal, mediante as condições a seguir estabelecidas, a ser realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados através do Instituto Águia, instituição contratada para realização do certame.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento por prazo determinado de vagas, nos Cargos mencionados na Tabela I – Dos Cargos, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final a critério da Prefeitura Municipal de Bálzano.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Pública a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos habilitados. A habilitação gera para o candidato apenas o direito de preferência na admissão, sessão de escolha, dependendo da sua classificação no presente Processo Seletivo.

1.1.2. Os candidatos habilitados serão admitidos, segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Bálzano, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que for vagando.

1.2. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos deste Processo Seletivo, (com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico do Instituto Águia www.institutoaguia.org.br).

1.3. Os requisitos mínimos dos Cargos estão descritos neste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. Todas as datas de aplicação das etapas contidas neste edital são prováveis, dessa forma, passíveis de alterações durante a realização do Processo Seletivo.

1.6. Constam neste edital os seguintes anexos: Atribuições dos Cargos; Conteúdo Programático; Cronograma (Datas Previstas); Formulário de Solicitação de isenção, Apresentação de títulos; Solicitação de atendimento Especial e PCD

1.7. O nível de escolaridade, o valor da inscrição, o código do Cargo, o Cargo temporário, o total de vagas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o salário e os requisitos mínimos exigidos, são os estabelecidos na Tabela I – DOS CARGOS, Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, especificada abaixo:

TABELA I – DOS CARGOS
VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 65,00

Código do Cargo Função	Cargo Função	Vagas	Vagas *PcD	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Requisitos Mínimos	Período Prova
300	Educação Infantil PEB I	Classificatório	Classificatório	30h	3.445,71	Licenciatura em Pedagogia	Manhã
301	Ensino Fundamental Anos Iniciais PEB I	Classificatório	Classificatório	30h	3.445,71	Licenciatura em Pedagogia	Manhã

302	Artes Anos Iniciais PEB II	Classificatório	Classificatório	30h	3.445,71	Licenciatura em artes	Manhã
303	Educação Física Anos Iniciais PEB II	Classificatório	Classificatório	30h	3.445,71	Licenciatura em Educação Física	Manhã

***PcD=Pessoas com Deficiência**

- 1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 1.9. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

II- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- 2.1.1. Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;
- 2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.3. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.1.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.1.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.6. Possuir, no ato da convocação, os **requisitos mínimos exigidos** para o Cargo conforme especificado na **TABELA I – DOS CARGOS**, constante do Capítulo I.
- 2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.1.8. Possuir idoneidade moral, comprovada por certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- 2.1.9. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006.
- 2.1.10. Não estar com idade igual ou superior que imponha aposentaria compulsória;
- 2.1.11. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- 2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou Cargo;
- 2.1.13. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
- 2.1.14. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 2.1.15. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 2.1.16. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 2.1.17. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 2.1.18. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Bálamo.
- 2.1.19. Possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do Cargo, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- 2.1.20. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Bálamo;
- 2.1.21. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após Homologação do Processo Seletivo e antes da Convocação.
- 2.1.21.1. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.
- 2.1.22. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido no Cargo, objeto deste Processo Seletivo.
- 2.1.23. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico do Instituto Águia, www.institutoaguia.org.br, **iniciando-se às 00h do dia 05 de dezembro de 2025 e encerrando-se às 23h59 do dia 16 de dezembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo II. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.1.1. **Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Processo Seletivo para Cargos e turnos distintos.** Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo Cargo ou para um mesmo turno de provas realizadas e efetivadas (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Águia. Consequentemente, não caberá reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e a renúncia à restituição do valor de inscrição pago.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição, a título de resarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na **Tabela I – DOS CARGOS, do Capítulo I** deste Edital.

3.3. **Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o Cargo pretendido e as publicações de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo que venham a ser publicadas no Diário Oficial do Município de Bálamo e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Águia e da Prefeitura Municipal de Bálamo.**

3.4. O valor pago pela inscrição, **EM HIPÓTESE ALGUMA** será devolvido. **EXCETO EM CASO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ O VENCIMENTO DO BOLETO.**

3.4.1. Por ocasião da Circular nº 3656/2013 do BC que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança boleto registrado, boletos pagos depois do primeiro dia útil subsequente ao final das inscrições não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

3.5. **Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente a taxa de inscrição) NÃO será admitida troca de opção de Cargo, em hipótese alguma.**

3.6. A inscrição efetivada do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, **com vencimento para o dia 17 de dezembro de 2025.**

3.7.1. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e casas lotéricas na localidade em que se encontra o candidato, O BOLETO DEVERÁ SER PAGO ANTECIPADAMENTE, NÃO DEVENDO EFETUAR O PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO.**

3.8. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaguia.org.br até a data do vencimento do boleto, e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição.

3.8.1. Após a data de vencimento do boleto, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.9. O Instituto Águia e a Prefeitura Municipal de Bálamo, não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/ adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.

3.10. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição e o valor pago não será devolvido, conforme determinado neste Edital.

3.11. A inscrição somente será confirmada após a comprovação e compensação do pagamento do valor de inscrição.

3.12. O boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva (se necessário), pois o mesmo é o único que comprova que a inscrição foi efetivada.

3.12.1. É de inteira responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.13. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, PIX, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito de qualquer modo operante, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.14. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Bálamo e o Instituto Águia por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários.

3.15. **O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, verificando, ANTES de efetuar a sua inscrição, o período da realização das provas, conforme estabelecido abaixo e disponível neste edital.**

3.16. No caso de inscrição para mais de 1 (um) Cargo, com aplicação no mesmo período, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nesse respectivo Cargo.

3.17. **Caso o candidato tenha efetuado o pagamento de duas ou mais inscrições para opções de Cargos com a aplicação da prova em mesmo período e data, naqueles Cargos onde o mesmo será considerado ausente NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES DOS CARGOS ONDE FOI CONSIDERADO AUSENTE.**

3.17.1. **É DE ÚNICA E INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A OBSERVAÇÃO DOS PERÍODOS A SEREM APLICADAS AS PROVAS DOS CARGOS AOS QUAIS O MESMO FARÁ SUAS INSCRIÇÕES. NÃO CABENDO DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR APLICAÇÃO DE PROVAS NO MESMO PERÍODO.**

3.18. **OCORRENDO A HIPÓTESE DO ITEM 3.17.1. OU PAGAMENTO DUPLICADO DE UM MESMO BOLETO BANCÁRIO, NÃO HAVERÁ RESTITUIÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

3.19. **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA, DIANTE DE EQUÍVOCOS COMETIDOS PELO CANDIDATO E NEM ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO. EXCETO NOS CASOS PREVISTOS NA LEI 2534 DE 05 DE MAIO DE 2022, DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

3.20. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.21. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo IV deste edital e anotar na ficha de inscrição a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova

3.22. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.23. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição o comprovante de agendamento bancário.

3.24. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.25. **ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVE VERIFICAR ATENTAMENTE O CÓDIGO DA OPÇÃO PREENCHIDO.**

3.26. O Instituto Águia e a Prefeitura Municipal de Bálamo, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não

recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.27. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura Municipal de Bálamo e ao Instituto Águia o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.28. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá anexar no momento de sua inscrição ou até o **último dia das inscrições**, solicitação **de atendimento especial declarando a sua necessidade**, com a sua qualificação completa, cópia do Laudo Médico em papel timbrado do médico ou clínica médica, CRM e carimbo do médico, datado, descrito a deficiência e CID e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova.

3.29. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido neste edital, não terá a prova nas condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.29.1. **O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.**

3.30. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.30.1. A candidata lactante deverá anexar sua solicitação e a certidão de nascimento da criança até o término das inscrições.

3.30.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.30.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e **se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea "b" do item 6.6. para acessar e permanecer no local designado.**

3.30.4. **A candidata lactante, que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.**

3.30.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019).

3.31. As solicitações de que tratam o item 3.32. e subitens serão avaliadas pelo Instituto Águia e serão deferidas apenas se respeitados os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como se mantidos intactos os princípios da isonomia, da impessoalidade e as legislações pertinentes.

3.32. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

3.33. O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do Instituto Águia, www.institutoaguia.org.br.

3.34. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.35. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a **NÃO** apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

IV -- DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PCD

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo Temporário pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pela Lei nº 7.853/89.

4.2. O candidato PCD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual Nº 683/1992, artigo 41 do Decreto Nº 3.298/1999.

4.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 e parágrafos 1º e 2º do Decreto Nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei Nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.3.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para o PCD. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5(cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o Cargo.

4.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demaisconcursados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, estrabismo, astigmatismo e congênères.

4.7. Aos deficientes visuais, comprovadas suas deficiências, serão oferecidas prova ampliada, ledor e transcritor.

4.8. O Instituto Águia, reserva-se no direito de, na impossibilidade de atender no dia da aplicação da prova, a solicitação anteriormente feita pelo candidato, lhe oferecer outro(s) métodos de total eficiência, para que sua necessidade seja atendida, e o mesmo não perca a realização de sua prova.

4.9. Será eliminado da lista de candidato PCD, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.10. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

4.11. No ato da inscrição, candidato PCD que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova ampliada fonte 24, interprete de Libras ou leitura,

entre outros).

- 4.12. O candidato PCD que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer médico original emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
- 4.13. O candidato PCD deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
- 4.14. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais.
- 4.15. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Bálamo, os quais irão avaliar a sua condição física e mental.
- 4.15.1. A equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Bálamo avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 4.16. Será excluído da Lista Especial (PCD) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral, e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Cargo pretendido.
- 4.17. O candidato PCD, durante o período das inscrições, deverá anexar no momento da inscrição ou até o último dia das inscrições, laudo médico, com os documentos a seguir:
- a) Declaração com dados do candidato e assinatura, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
 - b) Cópia Autenticada do Laudo Médico em papel timbrado do médico ou da clínica médica, atualizado até 1 (um) ano da data da inscrição, assinado e carimbado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção do Cargo pretendido.
 - c) Requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova Braille, ampliada, ou o auxílio de leitor).
 - d) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.11. e sua alínea "a", deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.
 - e) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.11., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de Libras, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
 - f) O candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.11., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.
 - g) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.17., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.18. A comprovação da tempestividade do anexo da documentação tratada no item 4.17. e seus subitens, será feita pela data da anexação destes.
- 4.19. Aos deficientes visuais (amblióopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.20. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto nos itens e seus subitens, do Capítulo IV deste edital.
- 4.22. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste edital, não terá a condição especial atendida ou será considerado não PCD, seja qual for o motivo alegado.
- 4.23. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 4.24. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.25. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
- 4.26. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.27. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 4.28. Os documentos anexados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo não serão analisados.

V-DAS PROVAS

- 5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

5.1.1. Provas Objetivas, para todos os Cargos, de caráter classificatório, a serem realizadas e avaliadas conforme estabelecido neste edital. Constarão de questões de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO V, deste edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o

desempenho das atividades do Cargo pretendido.

5.2. Os candidatos serão avaliados neste concurso conforme estabelecido na tabela a seguir:

ENSINO SUPERIOR			
CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Cargos	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	20

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS

6.1. As Provas Objetivas realizadas na data provável de **25/01/2026**, na cidade de Bálamo/SP, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, e divulgado também nos endereços eletrônicos do Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br) e da Prefeitura Municipal de Bálamo (www.balsamo.sp.gov.br) observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. CASO O NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS EXCEDA À OFERTA DE LUGARES ADEQUADOS EXISTENTES NAS ESCOLAS DA CIDADE DE BÁLSAMO/SP, A Prefeitura Municipal de Bálamo E O Instituto Águia RESERVA-SE AO DIREITO DE ALOCÁ- LOS EM CIDADES PRÓXIMAS DETERMINADAS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS, NÃO ASSUMINDO, ENTRETANTO, QUALQUER RESPONSABILIDADE A QUAISQUER TIPOS DE DESPESAS (TRANSPORTE, ALOJAMENTO, ENTRE OUTRAS).

6.1.2. Para convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via correios, e-mails, SMS, meios digitais entre outros, nenhum comunicado ou carta sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova através do site do Instituto Águia.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação para as Provas Objetivas.

6.2.1. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

6.3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.4. O eventual erro de digitação do número do documento de identidade, sexo e qualquer outro dado pessoal poderão ser corrigidos pelo candidato no endereço eletrônico do Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br), na “Área do Candidato” após login e senha, acessando “Dados Pessoais”. Após a publicação do Resultado Final, a correção dos dados para efeito de convocação, deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bálamo.

6.4.1. A CORREÇÃO DO NOME, DA DATA DE NASCIMENTO E DO CPF SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ENVIANDO UMA SOLICITAÇÃO PARA O E-MAIL, AGUIACONCURSOS@INSTITUTOAGUIA.ORG.BR, INFORMANDO NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NÚMERO DO CPF E O QUE PRECISA SER ALTERADO ANEXANDO O DOCUMENTO VÁLIDO.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Águia, pelo telefone (11) 3142-8798, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF), **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.**

6.5.1. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

6.5.2. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transscrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaguia.org.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes deste Edital.

6.5.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:

- a) Comprovante original de inscrição e boleto bancário; (Caso seu nome não conste no edital de convocação)
- b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente.

6.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FORMA VIRTUAL/ DIGITAL E CÓPIAS DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, AINDA QUE AUTENTICADAS.

6.6.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

6.6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial constante por expresso os documentos roubados, perdidos ou furtados, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.4.1. NÃO SERÃO ACEITOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS EM ÓRGÃO POLICIAL DE MODO VIRTUAL/ DIGITAL.

6.6.4.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, foto em desacordo com a idade atual.

6.6.6. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Águia procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante original de inscrição e boleto original de pagamento devidamente pago.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8. será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Águia, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8., esta será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- a) Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- b) Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie (digitais, com banco de dados, analógicos, de bolso e etc), telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
- c) Portar ou utilizar lapiseira, canetas “marca texto”, corretivos líquidos, régua que não seja de corpo transparente, lápis, borracha ou qualquer outro objeto diferente do especificado neste Edital;
- d) entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, relógios de qualquer espécie) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.9.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item acima, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **Instituto Águia** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.9.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas, mesmo que acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences, que estiverem junto ao corpo do candidato, O MESMO SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

6.9.3. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. A embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.9.3.1. O **Instituto Águia** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.9.3.2. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

6.10. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações e similares.

6.11. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa).

6.12. Quanto às Provas Objetivas:

6.12.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta confeccionada com material transparente. **A Folha de Respostasé o único documento válido para correção.**

6.12.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que umadelas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.12.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.12.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova,pois será o único documento válido para a correção.

6.13. O tempo para realização das Provas será de **3 (três) horas** para todos os Cargos.

6.13.1. O tempo de permanência mínima na sala de aula, é de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** para todos os Cargos .

6.13.2. O candidato que não respeitar o tempo de permanência mínima e sair da sala sem autorização do fiscal, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, e esse será eliminado do concurso público.

6.14. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que o último deles termine e entregue a prova. Esses candidatos deverão assinar o campo correspondente na **ATA DE SALA**.

6.14.1. Caso algum desses três últimos candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de

aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão do Concurso, podendo esse ser eliminado do concurso público.

6.15. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16. O único documento que deverá permanecer sobre a carteira do candidato é o documento de identidade original.

6.17. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

6.17.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas nos locais indicados.

6.18. Os candidatos, **somente** poderão levar o Caderno de Questões com 30 (trinta) minutos antes do término do tempo de prova.

6.19. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a sua substituição.

6.20. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.20.1. Não cumprir com as regras contidas neste edital.

6.20.2. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.20.3. Não apresentar o documento de identidade original exigido neste edital;

6.20.4. Não comparecer na aplicação da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

6.20.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência, estabelecido nesse Capítulo;

6.20.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.20.7. For surpreendido usando ou portando junto ao corpo agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman, Tablet, e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

6.20.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.20.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

6.20.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com des cortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

6.20.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.20.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;.

6.20.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de prova e na Folha de Respostas;

6.20.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.20.15. Não cumprir com as orientações e/ ou determinações elencadas neste edital.

6.21. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.23. No caso de candidata lactante, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019). A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.23.1. Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.24. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da prova, será de sua exclusiva responsabilidade.

6.24.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará o apoio que for necessário.

6.24.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, esse não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.25. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.26. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.27. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

6.27.1. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas neste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.28. O Gabarito Provisório da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br), na data prevista em cronograma anexo a este edital.

6.29. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo Instituto Águia, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 7.3.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 7.4. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 8.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.
- 8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma Lista Geral com a relação de todos os candidatos e uma lista contendo a relação apenas dos candidatos PCD.
- 8.4. O resultado do Processo Seletivo será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Bálamo e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.institutoaguia.org.br e www.balsamo.sp.gov.br e caberá recurso nos termos do Capítulo XII, deste Edital.
- 8.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada no Paço Municipal de bálamo e Diário Oficial Eletrônico.
- 8.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
 - a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
 - b. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c. Obtiver maior pontuação na prova de títulos;
 - d. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - e. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (quando houver);
 - f. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 8.6.1. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos do item acima, o **Instituto Águia** poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.
- 8.6.2. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo Cargo, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Águia, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por Cargo.
- 8.7. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à admissão para o Cargo, cabendo à **Prefeitura Municipal de Bálamo** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação.

IX – DOS RECURSOS

- 9.1 Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitações de condição especial para a realização das provas, divulgação do Gabarito Provisório e divulgação dos resultados provisórios das etapas de avaliação.
- 9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br), seguindo as instruções ali contidas.
 - 9.2.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) seguidos, contados a partir da:
 - a. Divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas aos candidatos PCD e solicitações de condição especial;
 - b. Divulgação do Gabarito Provisório;
 - c. Divulgação do Resultado Provisório contendo a nota das Provas Objetivas;
 - d. Divulgação da classificação provisória
 - 9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
 - 9.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
 - 9.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
 - 9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido neste Capítulo.
 - 9.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
 - 9.8. Caso exista necessidade de troca ou substituição do gabarito provisório devido a divergências e/ou falhas na publicação, este poderá ser alterado e divulgado no gabarito definitivo.
 - 9.9. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
 - 9.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
 - 9.11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto neste capítulo.

9.12. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b. Fora do prazo estabelecido;
- c. Sem fundamentação lógica e consistente;
- d. Com argumentação idêntica a outros recursos.

9.13. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito FinalDefinitivo.

9.14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

X – DA ADMISSÃO

10.1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades. As contratações serão por prazo determinado e em caráter temporário, de conformidade com as normas definidas pela Prefeitura Municipal de Bálamo e nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil.

10.1.1. Encerrada a lista de classificados e em havendo necessidade será reiniciada a convocação obedecida a mesma ordem de classificação.

10.1.2. Esgotada a lista de classificados deste Processo Seletivo, os candidatos que não haviam manifestado interesse anteriormente, bem como, aqueles que já tiveram seu contrato de trabalho encerrado, estarão novamente aptos para contratação por tempo determinado.

10.2. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que julgar necessário.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

10.4. Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Bálamo e às normas da Seção de Pessoal, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado na Unidade Mista de Saúde do Município ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o Cargo temporário para o qual se candidatou, estando ainda, submetido ao disposto na Lei Municipal nº 4087/2012, que “dispõe sobre a reorganização e adequação do Estatuto e Plano de Carreira e Vencimentos para os integrantes do Quadro do Magistério Público do Município.

10.5. O candidato convocado para atribuição de classes/aulas que no ato da atribuição se omitir, declinar ou não comparecer será entendido como desistente a admissão, caso seja atribuída classes/aulas a candidato presente classificado em ordem inferior a sua.

10.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.7. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do Cargo temporário, constantes do item 3 deste Edital, deverão ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão ao Cargo temporário.

10.8. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bálamo e poderão ser divulgados na Internet nos endereços eletrônicos do Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br) e da Prefeitura Municipal de Bálamo (www.balsamo.sp.gov.br).

11.2. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo até o limite das vagas e cadastro reserva previstos neste edital.

11.5. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Bálamo, uma única vez e por igual período.

11.8. Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.

11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.10. As informações sobre o presente certame, serão prestadas pelo Instituto Águia, situado à Avenida Paulista, 807 – 10º andar

– conjunto 1005 – Cerqueira César – São Paulo/SP, CEP 01311-100, até a data de publicação da homologação dos resultados, sendo que após a competente Homologação Final serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálamo, através de seu Departamento de Recursos Humanos.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

11.12. O Instituto Águia e a Prefeitura Municipal de Bálamo se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Processo Seletivo.

11.13. O Instituto Águia e a Prefeitura Municipal de Bálamo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

11.14. O candidato que recusar a admissão ao Cargo pretendido, deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

11.15. A Prefeitura Municipal de Bálamo e o Instituto Águia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

11.16. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.17. A Prefeitura Municipal de Bálamo e o Instituto Águia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.18. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

11.19. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura de Bálamo-SP.

11.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da Homologação do Processo Seletivo, e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do certame, os registros eletrônicos.

11.21. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito Municipal poderá anular a inscrição, prova(s) ou admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

11.22. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Processo Seletivo.

11.23. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

11.24. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bálamo/SP, 04 de dezembro de 2025
Prefeitura Municipal de Bálamo

REALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁSAMO
SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO
Nº 01/2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Professor de Educação Infantil

- Planejar e desenvolver atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social.
- Organizar momentos de brincadeira, exploração, música, artes e movimento.
- Elaborar projetos que contemplem alfabetização inicial e noções matemáticas de forma lúdica.
- Promover autonomia, cooperação e hábitos de cuidado.
- Observar, registrar e avaliar o desenvolvimento das crianças.
- Acompanhar alimentação, higiene e segurança.
- Realizar reuniões com famílias e elaborar documentação pedagógica.

2. Professor do Ensino Fundamental I

- Ministrar aulas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
- Desenvolver alfabetização, letramento e raciocínio lógico.
- Promover ambiente acolhedor e gestão de sala.
- Adequar práticas para alunos com necessidades especiais.
- Avaliar continuamente o desempenho dos alunos.
- Elaborar planejamentos, relatórios e participar de reuniões pedagógicas.

3. Professor de Educação Física

- Planejar atividades motoras, jogos e esportes.
- Ensinar regras básicas e promover cooperação.
- Adaptar atividades para alunos com limitações.
- Orientar sobre saúde, aquecimento e prevenção de lesões.
- Participar de eventos esportivos escolares.

4. Professor de Artes

- Desenvolver atividades de desenho, pintura, música, teatro e dança.
- Trabalhar apreciação artística e leitura de imagens.
- Elaborar projetos integrados com outras áreas.
- Organizar exposições, apresentações e feiras culturais.
- Planejar, registrar e avaliar atividades artísticas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO
Nº 01/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Desenvolvimento cognitivo e psicomotor da criança pequena de zero a cinco anos. Bases legais e normativas da educação infantil no Brasil, incluindo a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases e Diretrizes Curriculares Nacionais. Projetos culturais e de lazer para crianças. Educar e Cuidar. A fala, a escrita e o pensamento infantil, pelas vertentes teóricas. Escola montessoriana. Escola piagetiana. Escola Freinetiana. Escola Winnicottiana. Vygotsky e a Educação Infantil. Planejamento e execução de projetos pedagógicos que promovam letramento e alfabetização na educação infantil. Estratégias de inclusão e acolhimento de crianças com necessidades educacionais especiais. Desenvolvimento socioemocional e formação de valores na primeira infância. Importância do brincar como ferramenta pedagógica e desenvolvimento integral da criança. Práticas de avaliação formativa e acompanhamento do desenvolvimento infantil. Orientações curriculares para educação infantil e a pedagogia das competências. Construção de ambientes escolares seguros, acessíveis e estimulantes para crianças de zero a cinco anos. Relação família-escola e estratégias de comunicação efetiva com pais e responsáveis. Metodologias ativas e lúdicas para ensino de conceitos matemáticos e linguísticos. Educação ambiental e sustentabilidade como temas transversais na educação infantil. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita em crianças pequenas. Direitos da criança conforme legislação internacional e compromissos do Brasil com a infância. Gestão de conflitos e resolução de problemas em sala de aula infantil. Promoção da equidade de gênero e educação multicultural na primeira infância. Nutrição e hábitos saudáveis como componentes essenciais da educação infantil. Formação continuada do docente e reflexão crítica sobre a prática pedagógica em educação infantil. Estratégias Pedagógicas Inclusivas: Práticas para inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais. Técnicas de Apoio ao Aprendizado: Metodologias ativas, técnicas de motivação, e estratégias de reforço. Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil. Gestão de Sala de Aula: Técnicas de gestão comportamental e criação de um ambiente propício ao aprendizado. Tecnologia Educacional: Ferramentas e recursos digitais que apoiam o ensino e aprendizagem. Metodologias de Ensino: Estratégias para o ensino, Metodologia e Didática. Projeto Político-Pedagógico e Gestão Democrática. Avaliação Educacional: Métodos de avaliação formativa, diagnóstica, somativa, Modelo CIPP, Modelo Kirkpatrick de Avaliação de Treinamento, Modelo de Avaliação de Impacto, e Modelo Lógico (Logframe). Tecnologia na Educação: Uso de tecnologias digitais como ferramentas de apoio ao ensino e aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL: Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades. A prática educativa do professor: A observação, registro e avaliação formativa. A organização e planejamento do espaço na educação básica. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil - o desenvolvimento dos afetos e das relações. A brincadeira na educação básica nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. O currículo e a pedagogia da brincadeira. Crescimento e desenvolvimento motor. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursors e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Teorias de aprendizagem e seus percussores modernos. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Processo de ensinar e aprender. Estratégias Pedagógicas Inclusivas: Práticas para inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais. Técnicas de Apoio ao Aprendizado: Metodologias ativas, técnicas de motivação, e estratégias de reforço. Base Nacional Comum Curricular. Gestão de Sala de Aula: Técnicas de gestão comportamental e criação de um ambiente propício ao aprendizado. Tecnologia Educacional: Ferramentas e recursos digitais que apoiam o ensino e aprendizagem. Metodologias de Ensino: Estratégias para o ensino, Metodologia e Didática. Projeto Político-Pedagógico e Gestão Democrática. Avaliação Educacional: Métodos de avaliação formativa, diagnóstica, somativa, Modelo CIPP, Modelo Kirkpatrick de Avaliação de Treinamento, Modelo de Avaliação de Impacto, e Modelo Lógico (Logframe). Tecnologia na Educação: Uso de tecnologias digitais como ferramentas de apoio ao ensino e aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Desenvolvimento motor e psicomotor na infância e adolescência. Fundamentos biológicos e fisiológicos do exercício físico. Legislação e políticas públicas para a educação física escolar. Metodologias ativas aplicadas às aulas de educação física. Planejamento, execução e avaliação de atividades físicas e esportivas. Educação inclusiva e adaptações para alunos com necessidades especiais. Nutrição e saúde no contexto da atividade física. Aspectos psicossociais do esporte e da atividade física. Técnicas de alongamento, flexibilidade e coordenação motora. Condicionamento físico geral: resistência, força e velocidade. Jogos cooperativos e desenvolvimento de habilidades sociais. Prevenção e primeiros socorros em atividades físicas.

Uso de tecnologias e recursos digitais no ensino da educação física. Educação para o lazer e promoção da qualidade de vida. Avaliação física e prescrição de exercícios. Ética e postura profissional do professor de educação física. Atividades rítmicas, dança e expressão corporal. Desenvolvimento da consciência corporal e postura. Estímulo à atividade física na infância e adolescência. Saúde mental e relação com a prática de atividade física. Equipamentos e materiais diferentes e suas possibilidades de utilização na ação pedagógica e técnico-científica. Atividade física e performance, condicionamento humano. Atividade física, saúde e qualidade de vida, aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico. Abordagens da educação física escolar: desenvolvimentista, críticas, psicomotora, construtivista. Motricidade humana: lateralidade, tonicidade, orientação espaço-temporal, práxis global e fina. Corporeidade: esquema corporal, imagem corporal e expressão corporal. Cineantropometria e antropometria. Crescimento e desenvolvimento corporal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES: Teóricos da arte e sua contribuição para a educação artística. História da arte: desde a arte pré-histórica até as vanguardas contemporâneas. Principais movimentos artísticos e suas características. Estudo dos grandes artistas brasileiros e internacionais e suas obras. Teoria e prática das artes plásticas: desenho, pintura, escultura, gravura, entre outras. Elementos e princípios básicos da linguagem visual. Música: história, teoria, períodos musicais e gêneros. Princípios da musicalização e sua aplicação educativa. Instrumentação musical e leitura de partituras. Dança: expressões corporais, história e estilos diversos. Teatro e artes cênicas: história, linguagens e técnicas de atuação. Pesquisa e reflexão sobre as artes integradas e a interdisciplinaridade. Relação entre arte e cultura, identidade e diversidade. Educação artística como processo de construção do conhecimento. Métodos de ensino para as linguagens artísticas. Análise crítica e interpretação de obras artísticas. Utilização de tecnologias digitais nas produções artísticas. Políticas públicas e currículo de artes na educação básica. Projeto artístico-pedagógico e avaliação em artes. Desenvolvimento da criatividade e expressão pessoal através das artes. A influência da arte no desenvolvimento social e emocional do aluno.

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise do discurso com foco em vertentes interpretativas. Signo e significado na produção textual e na comunicação. Utilização de frames para compreensão da construção do sentido. Exploração dos paradoxos na linguagem e sua função discursiva. Estudo das retóricas como estratégias discursivas. Semiologia e semiótica aplicadas à língua portuguesa. Relação entre linguagem, poder e ideologia na análise textual. Análise crítica dos discursos nos contextos histórico-sociais. Narrativas e discursos no ensino de língua portuguesa. Processos de textualização e intertextualidade. Linguagem figurada e literal, recursos linguísticos, estilísticos e vícios de linguagem. Variação linguística. Análise da linguagem oral e escrita em diferentes gêneros textuais. Intertextualidade e dialogismo na construção dos sentidos. Comunicação verbal e não verbal. Fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, Gramática em geral.

MATEMÁTICA: Cálculos básicos: adição, subtração, multiplicação e divisão. Frações, números decimais e porcentagens. Regra de três simples e composta. Proporcionalidade direta e inversa. Potenciação e radiciação. Equações e inequações do primeiro e segundo grau. Geometria: cálculo de perímetro, área e volume. Estatística básica: média, moda, mediana e gráficos. Unidades de medida e conversões. Sequências e progressões numéricas. Matemática financeira: juros simples e compostos. Sistemas de equações lineares. Noções de conjuntos e operações. Probabilidade elementar. Problemas matemáticos aplicados ao cotidiano. Interpretação e resolução de problemas. Raciocínio lógico: dedução, indução e abdução. Diagramas lógicos: uso de tabelas verdade e diagramas de Venn. Análise de argumentos lógicos e suas estruturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO
Nº 01/2025

**FORMULÁRIO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO/ FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?

SIM

NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

Nº do CID _____

Nome do Médico:_____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

SIM

NÃO

- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
 MESA PARA CADEIRANTE
 SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
 LEDOR
 TRANSCRITOR
 PROVA EM BRAILE
 PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
 INTERPRETE DE LIBRAS OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico (cópia autenticada) deverão ser anexadas no momento da inscrição.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO
Nº 01/2025

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, conforme orientações constantes no Capítulo VIII.

Nome completo do candidato:	
O código da opção e nome do cargo/ cargo:	
Número de Inscrição:	
Número do Documento de Identidade:	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Documento Entregue	Para uso do Instituto Águia (Não preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações/ Observações
01		Sim		Não	
02		Sim		Não	
03		Sim		Não	
04		Sim		Não	
05		Sim		Não	
06		Sim		Não	
07		Sim		Não	
08		Sim		Não	
09		Sim		Não	
10		Sim		Não	
Informações adicionais/ histórico:		Total de pontos:			
		Revisado por:			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro ainda que, ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO
Nº 01/2025

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Dados do candidato:

NOME:		
INSCRIÇÃO:		RG:
CPF:		
CARGO:		
TELEFONE:		CELULAR:

Descreva a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação Lei 2534 de 05 de maio de 2022.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação citada neste formulário e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações, a não juntada de comprovação e apresentação de informações inverídicas/ falsificação/ fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Local e data: _____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁSAMO
SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO
Nº 01/2025

CRONOGRAMA – DATAS PREVISTAS

PROCESSO SELETIVO 01/2025

CRONOGRAMA (Datas Previstas)	
PROCESSO SELETIVO 01/2025	
Datas	Eventos
04/12/2025	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público
05 a 16/12/2025	Período de inscrição via internet no site do Instituto Águia
05 a 06/12/2025	Período de inscrição para solicitação de PCD, atendimento especial e pedido de isenção do valor da inscrição
08 a 10/12/2025	Análise das inscrições com pedido de PCD, atendimento especial e isenção do valor da inscrição
11/12/2025	Respostas às análises aos pedidos de PCD, atendimento especial e isenção do valor da inscrição
13 e 14/12/2025	Período de Recursos contra inscrições e pedidos indeferidos
16/12/2025	Respostas aos Recursos contra inscrições e pedidos indeferidos
17/12/2025	Vencimento do boleto para pagamento do valor de inscrição
19/12/2025	Publicação das inscrições deferidas/ indeferidas
22 e 23/12/2025	Período recursal contra inscrições indeferidas
26/12/2025	Publicação das Respostas aos recursos
29/12/2025	Publicação do Edital de Convocação para Provas Objetivas
25/01/2026	Aplicação das provas objetivas e entrega de Títulos
27/01/2026	Publicação dos gabaritos provisórios
28 e 29/01/2026	Prazo recursal contra os gabaritos provisórios
04/02/2026	Publicação do resultado dos recursos contra os gabaritos provisórios
06/02/2026	Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas
10/02/2026	Publicação da avaliação de títulos
11 e 12/02/2026	Período recursal contra a avaliação de títulos
16/02/2026	Resposta aos recursos contra avaliação de títulos
18/02/2026	Publicação do edital da Classificação Provisória
19 e 20/02/2026	Prazo recursal contra Classificação Provisória
25/02/2026	Respostas aos Recursos contra a Classificação Provisória
27/02/2026	Publicação do edital de resultado final e homologação do Processo Seletivo 01/2025